

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.06.0058

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023, processo administrativo n.º 2022.12.06.0058, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA					
CNPJ: 12.032.954/0001-65					
ENDEREÇO: Rua Figueira de Melo 260, A 00262 00262 A					
REPRESENTANTE: Carlos André Coelho de Almeida					
E-MAIL: licitacao@megaborrj.com.br				TEL. (21) 2589-7011	
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	8640 - CALÇA CARGO EM SARJA, COM SEIS BOLSOS: SENDO DOIS DIANTEIRO, DOIS TRASEIRO, DOIS LATERAL, COM FAIXA REFLEXIVA, EM TAMANHOS DIVERSOS, NA COR AZUL NAVAL.	UN	50	55,99	2.799,50
3	5402 - CALÇA EM BRIM - 100% ALGODÃO, COS EM ELASTICO E CORDÃO - 2 BOLSOS FRONTAIS, COM FAIXA REFLEXIVA CONFORME ABNT NBR 15.292, EM TAMANHOS DIVERSOS - COR AZUL ROYAL.	UN	500	46,50	23.250,00
4	5403 - CALÇA EM BRIM - 100% ALGODÃO, COS EM ELASTICO E CORDÃO - 2 BOLSOS FRONTAIS, EM TAMANHOS DIVERSOS - COR AZUL ROYAL.	UN	300	46,00	13.800,00
25	11063 - SAPATO SOCIAL MASCULINO SAPATO SOCIAL MASCULINO - PRETO - COM	PAR	100	147,00	14.700,00

	CADARÇO. MATERIAL INTERNO EM PU E ANTITRANSPIRANTE. MATERIAL EXTERNO - COURO COM SOLA- BORRACHA, TIPO DE PISADA NEUTRA, FORMATO DO SAPATO QUADRADO COM CARDAÇO. TAMANHO 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44. COM MEIA 90% DE ALGODÃO E 10% DE POLIAMIDA E CALÇADEIRA EM PVC.				
26	11064 - CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COS EM ELÁSTICO E CORDÃO - 2 BOLSOS FRONTAIS, CORES E TAMANHOS A DEFINIR	UND	100	48,50	4.850,00
41	5907 - CALÇA EM BRIM COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA- 2 BOLSOS FRONTAIS, COM FAIXA REFLEXIVA, TAMANHOS 36 AO 60, COR VERDE (PANTONE 176229 TPX). CALÇA EM BRIM COM ELASTICO E CORDÃO NA CINTURA- 2 BOLSOS FRONTAIS, COM FAIXA REFLEXIVA. BORDADO EM UM BOLSO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CAICÓ.	UN	50	52,50	2.625,00
VALOR TOTAL					62.024,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

fe

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

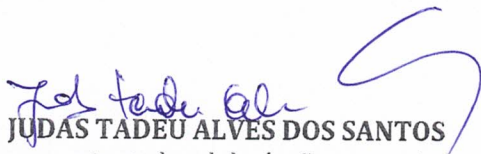
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 14 de julho de 2023.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

 Documento assinado digitalmente
CARLOS ANDRÉ COELHO DE ALMEIDA
Data: 14/07/2023 16:56:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CARLOS ANDRÉ COELHO DE ALMEIDA
Representante legal do fornecedor registrado